

LEI N.º 2.888, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.789, DE 11 DE MARÇO DE 2014, QUE CRIOU O REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.789, de 11 de março de 2014, que criou o regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva aos funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, e deu outras providências.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de dezembro de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES
Secretário ad hoc